

CONTRIBUIÇÕES DA ABRACE À CONSULTA PÚBLICA Nº 09 DE 2018 DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO- ARSESP

AGENDA REGULATÓRIA 2019-2020

NOVEMBRO DE 2018



Participante: Adrianno Lorenzon / Karoline Cabral

Empresa: Associação Brasileira de Grande Consumidores Industriais de Energia e de

Consumidores Livres

Contato: adrianno@abrace.org.br / karoline@abrace.org.br / (61) 3878-3500

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A ABRACE — Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e Consumidores Livres — cumprimenta a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo (Arsesp) pela iniciativa de elaboração e discussão da Agenda Regulatória de 2019-2020. Essa iniciativa é um importante avanço para o mercado paulista, pois permite o planejamento dos principais assuntos a serem abordados nos anos subsequentes, além de contribuir para uma redução de assimetria de informação entre os agentes.

Cabe ressaltar a necessidade de verificação do cumprimento das metas estipuladas na Agenda Regulatória, de forma a garantir uma maior efetividade na atuação da Agência. Nos casos em que não for possível o cumprimento, sugere-se que seja disponibilizado justificativa à sociedade.

A seguir, a ABRACE apresenta suas sugestões sobre a Consulta Pública nº09/2018.

| Ação Regulatória | Contribuição | Justificativa |
|--|---|---|
| IG 1 – Análise de Impacto Regulatório | Diminuição do prazo de previsão de conclusão para o 1° semestre 2019. | A Análise de Impacto Regulatório (AIR) contribui para um aprimoramento da qualidade regulatória, pois avalia os efeitos positivos e negativos das medidas a serem implementadas. Assim, todas as consultas e audiências públicas devem aplicar essa ferramenta de modo a auxiliar a tomada de decisão mais apropriada para a sociedade. Desta forma, sugere-se a antecipação do prazo de implementação da AIR para ser incorporada nos processos já no 1° semestre de 2019. |
| DG | Exclusão dos seguintes itens da Agenda Regulatória: - DG 2. Troca Operacional entre as distribuidoras de São Paulo. | A Agenda Regulatória encontra-se muito extensa e com temas de elevada complexidade para serem implementados em apenas dois anos. Portanto, recomenda-se que a agência |



| | - DG 5. Deliberação do Montante Mínimo para desenvolvimento do programa P&D e C&R para ciclo 2019/2020 das Concessionárias; - DG 6. Programa de P&D e C&R para o ciclo 2019/2020; - DG 7. Atividade atípicas, acessórias e correlatas — Deliberação n° 571/2015; - DG 11. Leilões de Suprimento de Gás; - DG 12. Rede dedicada de Biometano; - DG 13. Estudo da | reduza alguns temas para priorizar os assuntos de maior urgência e relevância para o setor. Além disso, a maioria dos temas listados já possuem regulação específica. No entendimento da Abrace, a manutenção das resoluções atuais não traria prejuízos aos agentes da cadeia do gás. |
|--|---|---|
| | Viabilidade Econômica para conexão de produtor de Biometano. | |
| DG 1 - Mercado Livre - Deliberações nº 230/2011, 231/2011, 263/2011, 296/2012, 297/2012 e 430/2013 | Reunir os temas DG 8, que aborda a TUSD-E, e o DG 9, que trata da TUSD no mercado livre, com o DG 1. | Entende-se que os temas do DG 1, DG 8 e DG 9 possuem similaridades e não necessitariam estar separados. Propõe-se, portanto, a junção dos três temas em um único. |
| DG 3 – Aprimoramento da Regulação de Projetos de Rede Local. | Reunir o tema DG 4, que trata dos limites de repasse para os projetos estruturantes de rede local paras as concessionárias, junto ao tema do DG 3. | Entende-se que os temas do DG 3 e DG 4 possuem similaridades e não necessitariam de uma divisão. Propõe-se, portanto, a junção dos dois temas em um único. |
| DG 10 – Separação dos itens que compõem a conta de gás dos grandes usuários. | Alteração do prazo de previsão de conclusão para 6 meses após a publicação da Resolução da ANP. | O 2° semestre de 2020 proposto seria um período muito longo, caso a ANP publique a Resolução no início do ano de 2019. Desta forma, recomenda-se uma data vinculada ao período de vigência da Resolução, |
| | | especialmente por se tratar de uma regulação de baixa complexidade |



| DG 11 – Leilões de Suprimento de Gás; | Substituição do tema DG 11 para "Diretrizes para a contratação de suprimento". Estabelecer e dar | Recomenda-se a Agência a elaboração de diretrizes que garantam a adequada contratação, bem como as cláusulas contratuais para o suprimento de gás natural com as distribuidoras do estado de São Paulo. |
|--|--|--|
| DEF | Estabelecer e dar transparência ao método utilizado para determinar o preço regulatório, discriminando as fontes que serão utilizadas. | Os consumidores necessitam de previsibilidade nos reajustes de gás natural para adequar suas operações e fazer projeções para novos projetos. |
| IG | Estabelecer regras para posicionamento institucional da Arsesp mediante ofícios enviados à diretoria. | Atualmente não há normas que direcionem a conduta do corpo diretor no sentido de responder dúvidas da sociedade. |
| DG | Aperfeiçoar as regras para unificação de volumes de diferentes medidores numa única fatura. | Alguns consumidores possuem num mesmo complexo industrial vários medidores de entrada do gás natural. Sugere-se que a agência determine critérios claros para unificação dessas medições numa única fatura. |
| DG | Dar publicidade das informações sobre o compromisso firmado em expansão através dos projetos de rede estruturante e a viabilidade da construção. | Os projetos de rede local podem onerar demasiadamente a tarifa de distribuição de todos os usuários. Desta forma, a autorização pela Agencia destes projetos deveriam ser alvo de consulta pública, onde a viabilidade dos mesmos seria discutida. |
| DG | Inclusão da ARSESP no Pacto Nacional de Harmonização Regulatória do Gás Natural a ser proposto pela ANP | O Pacto Nacional, que é objeto de Tomada Pública de Contribuições pela ANP consistiria em um acordo entre a União e os Estados para harmonização das regras de regulação do gás natural, com adesão voluntária. Portanto, recomenda-se a ARSESP CP |



| | específica sobre o tema para |
|--|------------------------------|
| | adesão ao Pacto. |

